

NOTA TÉCNICA

A presente minuta de Decreto diz respeito a alterações no Decreto nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, sendo resultante de demandas financeiras, técnicas e políticas.

O art. 1º determina que as publicações do Regimento Interno dos Comitês de Bacia deverão ser realizadas no site do AGUASPARANÁ, conforme nova redação dada pela alínea “a” do art. 7º do Decreto nº 9.130/10, haja vista o alto custo das publicações no Diário Oficial do Estado.

Entendemos suficiente a disponibilização dos mesmos no sítio eletrônico www.aguasparana.pr.gov.br.

Quanto à proposta de inclusão do Inciso VIII no art. 13 do Decreto nº 9130/10, pelo art. 3º da presente minuta, a intenção é que os mandatos sejam coincidentes com os mandatos dos Prefeitos Municipais, cuja participação é fundamental nos Comitês de Bacia.

Esta proposta também vem a proporcionar uma unificação de período de mandato de todos os Comitês de Bacia do nosso Estado, permitindo um melhor controle dos mandatos destes Comitês, bem como proporciona uma melhor oportunidade de divulgação do processo de renovação de mandatos de todos os Comitês a nível estadual.

Outro fator muito importante, é que com a criação do Comitê Interestadual da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, englobando 3 Comitês de Bacia do lado do Paraná e 3 Comitês do lado paulista, que recentemente iniciou o seu mandato fixado em 4 anos, terá mandato coincidente com os nossos Comitês, o que foi uma das demandas desse Comitê Interestadual.

Após esses mandatos prorrogados até 01 de março de 2017, os mandatos seguintes seriam fixados em 4 anos, visto que na prática um mandato de 2 anos tem-se mostrado bastante curto, além de ser um processo bastante trabalhoso para os Gerentes de Bacia do Instituto das Águas do Paraná, justificando o estabelecido no art. 2º da presente minuta de Decreto.

Marianna Sophie Roorda

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos